



Ofício nº 036/2026 -GAB

Campo do Tenente, (PR), 24 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor:

RAFAEL VENTURA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

CAMPO DO TENENTE – PR

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o **Projeto de Lei nº 003/2026**, que **ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR**. Sem mais para o momento, renovamos nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa-se o piso salarial dos profissionais do magistério em R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para os profissionais com carga de 40 (quarenta) horas semanais e de R\$ 2.565,31 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) para os profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 24 de fevereiro de 2026.



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 003/2026

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

À

CÂMARA MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Ilustres membros dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 003/2026, que **“ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR.”**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar o piso salarial dos profissionais do magistério municipal ao valor do piso nacional do magistério público da educação básica, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

A atualização do piso constitui obrigação legal do ente municipal e representa medida necessária para assegurar a valorização dos profissionais da educação, em consonância com o princípio da valorização do magistério, previsto no art. 206, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Ressalte-se que a fixação do piso salarial observa a carga horária semanal dos profissionais, respeitando os parâmetros nacionais e promovendo a devida adequação remuneratória no âmbito do Município.

A medida, além de atender à exigência legal, reafirma o compromisso da Administração Municipal com a qualidade da educação pública, reconhecendo a



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

importância dos profissionais do magistério para o desenvolvimento social e educacional do Município.

Diante do exposto, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Campo do Tenente - PR, 24 de fevereiro de 2026.



WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal